



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 018/93

Em, 02 de Dezembro de 1993.

Dispõe sobre a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (UMC) do município de Goianésia do Estado do Pará, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Goianésia do Pará aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (UMC) no município de Goianésia do Pará.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Goianésia do Pará autorizado a firmar Convênio com órgãos Estaduais e Federais, ligado ao Meio Rural, com a finalidade de identificação dos Imóveis Rurais pertencentes ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará- Estado do Pará, em 02 de Dezembro de 1993.

AMARIO LOPES FERNANDES
- Prefeito Municipal -